

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O objeto a ser contratado consiste no seguinte: **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA/AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, OBJETIVANDO O MENOR PREÇO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.**

A contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas do Município de Braço do Norte/SC na aquisição de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, garantindo a obtenção dos bilhetes pelo menor preço disponível no momento da cotação.

Os serviços englobam cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, conforme as necessidades do município. Essa contratação visa assegurar maior eficiência, transparência e economia nos deslocamentos de atletas esportivos em compromissos como competições e treinamentos.

Atualmente, encontra-se em vigor o processo de credenciamento nº 29/2024. Diante disso, a contratação das empresas credenciadas torna-se necessária para viabilizar a aquisição das passagens aéreas com todos os serviços incluídos, garantindo que o município obtenha o menor preço disponível no momento da compra, além de assegurar eficiência, agilidade e economicidade na gestão das viagens oficiais, otimizando o uso dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que, conforme previsto no edital do credenciamento, a contratação da empresa credenciada deve ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, uma vez que não há concorrência no certame, garantindo-se assim a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*1 de 5 páginas*



O presente Estudo Técnico Preliminar contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, uma vez que o objeto da contratação está previsto no referido plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados por companhias e agências de agenciamento de passagens aéreas enquadram-se na categoria de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Essa classificação está em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor foi realizada por meio de credenciamento, conforme dispõe o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação da companhia/agência efetuada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da mesma legislação.

A opção pelo credenciamento justifica-se pela própria dinâmica do mercado de agenciamento de passagens aéreas, que opera com constantes variações de preços. O valor de um voo pode oscilar no mesmo dia, tornando inviável a realização de um processo licitatório convencional, conforme previsto no artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Processo nº 29/2024, três empresas foram credenciadas. Dessa forma, a empresa agora contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no edital da inexigibilidade de licitação e no respectivo contrato, mantendo tais exigências ao longo de toda a vigência contratual.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, conforme demanda do município de Braço do Norte/sc.

| Item | Descrição                  | Unidade de Medida | Quantidade                                                                                                    |
|------|----------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Passagem aérea ida e volta | Serviços          | Conforme necessidade da Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito |

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As principais alternativas encontradas para resolver o problema de locomoção dos atletas esportivos, Servidores Públicos e agentes políticos que precisam viajar incluem:

- Realização de licitação para contratação de empresas de transporte aéreo;
- Contratação direta com companhias aéreas por meio de registro de preços;
- Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo para a aquisição de passagens aéreas.

Dentre essas opções, a melhor solução para atender às necessidades de deslocamento de forma eficiente e econômica foi o credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, pois há constante variação do mercado de passagens aéreas, o que pode dificultar a realização de licitações tradicionais devido às alterações diárias nos valores cotados.

Dessa forma, ressalta-se que o credenciamento já foi realizado por meio do processo nº 29/2024, e atualmente há duas empresas credenciadas para a prestação do serviço, garantindo regularidade e eficiência no atendimento das necessidades do município, com a contratação que se efetivará mediante esta inexigibilidade de licitação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Analisando-se os gastos nos anos anteriores, estima-se o valor de R\$ 165.000,00 para a contratação almejada.**

- **R\$ 85.000,00 (oitenta mil reais) para uso da Secretaria de Educação e Desporto.**
- **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para uso da Secretaria de Administração.**
- **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para uso do Gabinete.**

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois se tratando de um edital de credenciamento em mercados fluídos, não é possível cotar o valor estimado.

Desse modo, em observância ao disposto no art. 79, inciso IV, da Lei 14.133/2021, deverão ser registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, observada a menor cotação do dia.

A aquisição de passagens será destinada exclusivamente a atletas esportivos, Servidores Públicos e agentes políticos, sendo realizada **somente na quantidade necessária** para o atendimento de cada demanda específica.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação das passagens aéreas, decorrente do credenciamento das companhias/agências, visa garantir o deslocamento ágil e eficiente. O processo de credenciamento já realizado simplifica e agiliza o procedimento de contratação, uma vez que os fornecedores previamente qualificados estão prontos para atender a demanda, sem a necessidade de um novo processo licitatório.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento da contratação é permitido quando viável e vantajoso para a Administração Pública, informamos que, no presente momento, será possível realizar a contratação dos serviços de transporte aéreo com base na concorrência entre empresas credenciadas.

Considerando que atualmente há mais de uma empresa devidamente credenciada para o fornecimento de passagens aéreas, a Administração realizará a aquisição junto à agência que apresentar o menor valor para cada demanda específica, garantindo economicidade e eficiência na contratação.

Dessa forma, o parcelamento da contratação ocorrerá de forma natural e conforme a conveniência administrativa, respeitando os critérios estabelecidos no edital de credenciamento e assegurando tratamento isonômico entre os fornecedores credenciados.

Essa abordagem permite maior competitividade e flexibilidade, assegurando à Administração a escolha mais vantajosa para cada aquisição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços de transporte aéreo visa garantir agilidade no deslocamento de atletas esportivos, Servidores e Agentes Políticos atendendo às demandas administrativas, participação em eventos e treinamentos.

A utilização do processo de credenciamento permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com negociações diretas que resultem em preços vantajosos e condições adequadas. Além disso, o processo garante transparência, competitividade e a contratação de empresas qualificadas, assegurando qualidade nos serviços prestados.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não é o caso.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento, verifica-se a viabilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Companhia/Agência de Viagens e Turismo para a aquisição de passagens aéreas, observada a disponibilidade de mercado e credenciamento da Empresa no edital de Credenciamento n.29/2024. Não havendo óbices ao prosseguimento do presente procedimento.

Braço do Norte/SC, 11 de dezembro de 2025.

**Ari Ricardo de Oliveira**  
**Coordenador de Esportes**